

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.075/23 (ATA REGISTRO DE PREÇOS)

DATA DA SESSÃO:	06/07/2023 às 08:00 (<u>horário de Brasília</u>)
CADASTRO E PROPOSTA INICIAIS ATÉ:	06/07/2023 às 08:30 (<u>horário de Brasília</u>).
TEMPO DE DISPUTA:	00:10 (dez minutos) art. 32 do Decreto Federal n° 10.024/19.
LOCAL:	<u>www.bnc.org.br</u>
MAIORES INFORMAÇÕES:	Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações - Fone: 3866-8600.

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON (art. 14 do Decreto Federal nº 10.024/19) torna público, que o Pregoeiro, (art. 16 do Decreto Federal nº 10.024/19) nomeado através do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.790 de 15 de junho de 2023, que estará reunido com sua Equipe de Apoio, para receber e julgar proposta e documentação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM" (art. 7° do Decreto Federal n° 10.024/19), o qual será processado e julgado na conformidade com as Leis e Decretos, a saber:
- 1.1.1. Decreto Municipal n° 4.790/23;
- 1.1.2. Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.1.3. <u>Lei Federal nº 10.520/02</u>;
- 1.1.4. <u>Decreto Federal n° 10.024/19;</u>
- 1.1.5. <u>Decreto Federal nº 7.892/13;</u>
- 1.1.6. Lei Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar n° 147/14.
- 1.2. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
- 1.3. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.4. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos seguintes meios, a saber:
- 1.4.1. Site da Prefeitura do Município de Conchal www.conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3. Por solicitação através dos e-mails, a saber:
- 1.4.3.1. contratos@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.2. <u>contratos1@conchal.sp.gov.br</u>;
- 1.4.3.3. edital@conchal.sp.gov.br;
- 1.4.3.4. <u>licitacao@conchal.sp.gov.br</u>.
- 1.4.4. <u>BNC Bolsa Nacional de Compras</u>, sito na Rua Monteiro Lobato, 106 Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: www.bnc.org.br, (art. 21, §2° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 1.5. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES NA TABELA CMED / ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTOS, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, ANEXO VI qual faz parte integrante deste edital.
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação inclusive quanto a sua documentação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.2. Qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências deste edital.
- 3.3. As empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a plataforma do Banco do Brasil conforme art. 9 e 19 do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 3.4. A participação da empresa licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 3.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da <u>Lei Federal</u> nº 8.666/93;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
 - h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.

DO CADASTRAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO (art. 5° do Decreto Federal n° 10.024/19):

- 4.1. Os representantes legais das empresas licitantes deverão estar cadastrados na <u>BNC Bolsa Nacional de Compras</u>, sito na Rua Monteiro Lobato, 106 Jardim Carvalho em Ponta Grossa PR CEP 84015-480, Fone: (42) 3026-4550, site: www.bnc.org.br.
- 4.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através da plataforma do Pregão Eletrônico (Licitações) da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4.3. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta (vide item 8 e 10) e upload dos documentos de habilitação (vide item 11), atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 4.4. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Município, denominado Pregoeiro, (art. 16 do Decreto Federal nº 10.024/19), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará **a cargo das empresas licitantes do certame, que pagarão** as despesas do provedor do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- ¹Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR)

²Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

- I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- II poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- III deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- § 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
- § 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- § 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

 3Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
- I (Revogado), (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);
- II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos <u>arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u> excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. DO ACESSO PARA PARTICIPAÇÃO (art. 9 e 27, § 1° do Decreto Federal n° 10.024/19):

- 5.1. A participação no certame a partir do horário previsto no edital dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br opção "LICITAÇÃO PÚBLICA" "SALA DE NEGOCIAÇÃO".
- 5.2. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema <u>BNC Bolsa Nacional de Compras</u>, informados no site <u>www.bnc.org.br</u>, de segunda a sexta-feira, das 8h00m às 16h00m horas (<u>horá</u>rio de <u>Brasília</u>).

CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES (Art. 9 e 19 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 6.1. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;
- 6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bnc.org.br. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
- 6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o <u>BNC Bolsa Nacional de Compras</u> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME (Art. 17 e 18 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) conduzir a sessão pública;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso (art. 13, V do Decreto Federal n° 10.024/19);
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação (art. 13, VI do Decreto Federal n° 10.024/19).
 - solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, e
 - m) a equipe de apoio auxiliará o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.
- 7.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio estarão de prontidão aos interessados no horário das 09h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos para maiores informações.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA, FICHA TECNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 26 Decreto Federal nº 10.024/19):
- 8.1. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:
- 8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital
- 8.1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. Não admitindo alegações ou falta de conhecimento sob penas das sanções previstas no item 22 deste edital.
- 8.1.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informada a descrição da prestação de serviço. A não inserção implicará na desclassificação do item da empresa licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.1.4. A proposta deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO VI Termo de Referência;
- 8.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública. (art. 48, §3° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 8.1.6. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário/total de cada item ofertado.
- 8.1.7. A empresa licitante (art. 26, § 6º e § 7º do Decreto Federal nº 10.024/19), poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. E na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública.
- 8.1.8. Caberá a empresa licitante em acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV do Decreto Federal n° 10.024/19);
- 8.1.9. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras seus atos praticados na sessão.
- 8.1.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública (art. 30, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19).

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DOS LANCES (art. 27 a 39 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 9.1. <u>S</u>ESSÃO PÚBLICA:
- 9.1.9. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 9.1.10. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.11. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.1.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.1.13. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o 2° (segundo) minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.1.15. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 9.1.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.1.17. Se a proposta, ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor (art. 43, §4° do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 9.1.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.



- 9.2. <u>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</u>
- 9.2.1. Para julgamento será adotado o critério de "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM" "MODO ABERTO", observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2.2. O Pregoeiro desclassificará aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, do qual será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superior à proposta de maior preço, com acréscimo mínimo acima de R\$ 0,5 % (zero vírgula cinco por cento).
- 9.2.4. O sistema ordenara automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 9.2.5. Os "descontos" oferecidos e aplicados incidirão sobre o PREÇO da Lista de Preços dos Medicamentos da TABELA CMED / ANVISA (PF - Preço Fábrica <u>ou</u> PMVG - Preço Máximo de Venda ao Governo) para cada tipo de medicamento ÉTICO ou GENÉRICO ou SIMILAR.
- 9.2.6. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação (art. 43, § 4° do Decreto Federal n° 10.024/19). Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.2.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta (art. 43, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto (art. 38§ 2º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.10. No sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação. (art. 43 § 6º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.11. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata (art. 47 do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 9.2.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no <u>art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015,</u> (art. 41 § 7º Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (art. 26 § 8º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 9.2.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados (art. 26 § 9° do Decreto Federal n° 10.024/19), serão encaminhados pela empresa licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata do art. 38 § 2° Decreto Federal n° 10.024/19.
- 9.2.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do (art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/19) mediante justificativa conforme art. 32 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 9.2.16. Ao final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 9.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE:
- 9.3.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o certame será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, conforme art. 36, 37 e parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024/19 e ou seguida à aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.4. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

- 9.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública (art. 38 do Decreto Federal n° 10.024/19), o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta fiel ao edital, a saber:
- 9.4.2. A negociação será realizada via sistema e podendo as demais empresas licitantes acompanhar.
- 9.4.3. A empresa licitante será intimada em até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro pelos e-mails: licitacao@conchal.sp.gov.br e contratos@conchal.sp.gov.br o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e havendo necessidade os documentos complementares.
- 9.4.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora do menor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, e ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor conforme dispõe o art. 43, § 8° do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 9.4.6. Encerrada a etapa de negociação (art. 39 do Decreto Federal n° 10.024/19) o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7°, § 9° do art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/19 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições estabelecidas deste edital.

9.5. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

- 9.5.1. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.5.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão.

9.6. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

9.6.1. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade da presente sessão pública.

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

- 10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, da seguinte forma, a saber:
- 10.1.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 10.1.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando valor global anual, mensal e unitário, além do valor para implantação, conversão e treinamento de pessoal, expressos em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do (ANEXO VII).
- 10.1.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros, conforme <u>Súmula 10 TCE</u>;
- 10.1.4. Declaração impressa na proposta de que o item ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO VI) deste Edital;
- 10.1.5. Indicação de marca/modelo e ou procedência (no que for aplicável) do item ofertado;
- 10.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 48, §3° do Decreto Federal n° 10.024/19;
- 10.1.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer
- 10.1.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante no (ANEXO VII).
- 10.1.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 20 deste edital.
- 10.1.10. Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil, data de nascimento, número do telefone pessoal, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail) e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do instrumento contratual.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.1.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 10.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 10.1.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.1.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 10.1.15. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 10.1.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 10.1.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;
- 10.1.18. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto neste item.
- 10.1.19. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (art. 40 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 11.1. HABILITAÇÃO JURIDICA (art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93):
- 11.1.1. Cédula de identidade do responsável legal/representante. (RG ou outro documento de identificação com foto reconhecido pelos órgãos competentes).
- 11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.2.1. Cópia autenticada de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 11.2.2. Cópia Autenticada da **Licença Sanitária de Funcionamento**, dentro da validade e com emissão do órgão responsável no âmbito **Estadual ou Municipal**.
- 11.2.3. Cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 11.3.2. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP, a saber:
- a) SÚMULA Nº 50 "Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital".
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.4.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa Cartão CNPJ;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados.



- 11.4.2.1. A certidão a que se refere ao item 11.4.2. não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por Lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.4.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do <u>Decreto nº 8.302, de 04 de setembro de 2014</u>; e <u>da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.</u>
- 11.4.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 11.4.3. Certidão de regularidade perante a <u>Fazenda Estadual</u> (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA), do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.4. Certidão de regularidade perante a <u>Fazenda Municipal</u> (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA), do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da **CRF** <u>Certificado de Regularidade do **FGTS**</u>;
- 11.4.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 11.5. <u>DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E</u> MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da <u>Lei Complementar nº 123/06</u>, alterada pela <u>Lei Complementar 147/14</u>.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.6. <u>DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:</u>
- 11.6.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação. (ANEXO I).
- 11.6.2. No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na <u>Lei Complementar nº 123/06</u> alterada pela <u>Lei Complementar nº 147/14</u>, o **(ANEXO II).**
- 11.6.3. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (ANEXO III).
- 11.6.4. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (ANEXO IV).
- 11.6.5. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (ANEXO V).
- 11.7. <u>DEMAIS INFORMAÇÕES:</u>
- 11.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 11.7.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 11.7.3. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.
- 11.7.4. Obrigatoriamente a empresa licitante deverá anexar toda a documentação na integra em original e ou cópia autenticas conforme o item 11.10. na plataforma do www.bnc.org.br, preferencialmente titulados para fácil identificação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.8. DA FORMA DE ENVIO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA:

- 11.8.1. Os documentos inseridos na plataforma eletrônica relativos à habilitação sem assinatura digital e autenticação digital da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, improrrogável, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, no seguinte endereço, a saber:
- 11.8.1.1. <u>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL Departamento de Licitação e Contratos, localizado na Rua</u> Francisco Ferreira Alves, n° 364 Centro em Conchal SP CEP: 13835-000.
- 11.8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis acarretará nas sanções previstas no item 22 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa licitante classificada em 2° (segundo) lugar ou até mesmo os lances subsequentes sucessivamente até a aceitação do lance.
- 11.8.3. A documentação para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 12.1. Ao final da sessão, depois de declarado vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo obrigatório do sistema com registro em ata da síntese das suas razões em até 03 (três) dias úteis.
- 12.2. As demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.3. A interposição de recurso e contra razoes deverão ser inseridos tempestivo diretamente na Plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras site: www.bnc.org.br.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.4.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

13. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 13.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
- 13.1.2. Cópia com autenticação digital (via impressa) com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
- 13.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal, podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.
- 13.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 45 e 46 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 13 V a VI do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação (art. 17 IX do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Conchal, firmará a Ata com o Proponente Vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos do ANEXO VIII Minuta do contrato.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto Federal nº 7.892/13):

- 15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 15.3. Órgão Gerenciador órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 15.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 15.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 15.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Precos.
- 15.8. As obrigações decorrentes deste certame, a serem firmadas entre a Prefeitura e a Adjudicada, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta da Adjudicada.

16. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 16.1. Após a Homologação o Adjudicado será convocado formalmente para comparecer na Prefeitura do Município de Conchal para assinatura da Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos no prazo de até 03 (três) dias úteis. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura, sob pena de decair o direito de contratação.
- 16.2. No ato da assinatura da ata de registro de preços, a Adjudicada se compromete a manter nas condições de habilitação consignadas neste edital durante toda a vigência conforme art. 48, § 1° do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 16.3. A recusar a assinar a ata de registro de preços conforme art. 48, § 2° do Decreto Federal n° 10.024/19, outra empresa licitante poderá ser convocada, respeitando a ordem subsequente de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 16.4. No ato da assinatura da Ata, adjudicada deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93):

- 17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- 17.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 17.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 17.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o Orgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS (art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/13):

- 18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 18.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 18.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.3. presentes razões de interesse público.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 19.1. Além das obrigações resultantes da observância da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada, são obrigações da empresa licitante:
 - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 19.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
 - Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

20. DO PAGAMENTO:

- 20.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 20.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 20.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 20.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 20.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 21.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo na condição do item 17 deste edital.
- 22. DAS PENALIDADES (art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93):
- 22.1. Nos termos do art. 86 da <u>Lei Federal nº 8.666/93</u> atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 22.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da <u>Lei Federal nº</u> 8.666/93 atualizada:
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 22.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO (art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, podendo este ser formalizado por meio de requerimento dirigidas ao Pregoeiro devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 23.2. Os pedidos deverão ser protocolizadas preferencialmente na plataforma da BNC Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br, e por meio alternativo quando for o caso de interrupção da web (internet) junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, n° 364 no Centro em Conchal SP CEP: 13835-000, e ou encaminhado por meio do e-mail: edital@conchal.sp.gov.br, ambos os meios de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas..
- 23.3. O pedido de esclarecimento será respondido no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, conforme art. 23, § 1° do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 23.4. De acordo com o art. 23, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19 as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema da BNC Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br e vincularão os participantes e a administração.

24. IMPUGNAÇÃO (art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19):

- 24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (art. 24 § 1º do Decreto Federal n° 10.024/19).
- 24.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19)
- 24.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame na forma do parágrafo (art. 24 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/19).
- 24.5. Somente serão aceitos pedidos previsto na forma da Lei, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, n° 364 Centro em Conchal SP CEP: 13835-000 e ou na plataforma da BNC Bolsa Nacional de Compras, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09:00 às 16:00 horas.
- 24.6. Decairá do direito de impugnar aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 24.7. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação será de no mínimo de 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.
- 25.2. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data da publicação até a data fixada da presente sessão pública, vista do processo na íntegra, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 08:00 às 13:00 horas.



- 25.3. Conforme art. 22 do Decreto Federal nº 10.024/19 as modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 25.4. É facultado ao Exmo Prefeito municipal revogar o presente certame somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, cabendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 25.5. As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do certame
- 25.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação nos termos do art. 57 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 25.7. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo art. 58 do Decreto Federal n° 10.024/19.
- 25.8. A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa licitante sob as sancões cabíveis.
- 25.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11. O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bnc.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.
- 25.12. Não cabe a BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 25.14. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 25.16. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 25.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 25.18. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.20. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 25.21. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 25.22. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 25.23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.
- 25.24. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epigrafo, autorizando desconto de no mínimo 1% (um por cento) do valor liquido de seus



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.

25.25. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.

ANEXO II Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO III Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.

ANEXO IV Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.

ANEXO V Declaração de fatos supervenientes.

ANEXO VI Termo de referência. ANEXO VII Modelo de proposta.

ANEXO VIII Planilha de composição de custos e fornecimento de medicamentos

ANEXO IX Minuta Ata Registro de Preço.

Conchal, 22 de junho 2023.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

			,	ir	scrita	no	CNF	วไ	'n
e Inscrição Estadual nº	, pc	r inte	rmédi	o de	seu repre	esentant	e lega	al o Sr	.(a
	portador(a)	do	RG	n°			е	CPF	'n
, DECLARA , por seu representante	legal infra-assi	nado	para	cump	rimento d	do previs	sto no	inciso	VI
do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, public	ada no DOU d	e 18	de jul	ho de	2002, e	para fin	s dest	e Pre	jão
Eletrônico da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLA	ARA expressan	nente	que	cump	re plena	mente o	s requ	uisitos	de
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.									
Local e data,	_ de	_ 202	3.						
		-							
Ass	inatura								
(carim	bo CNPJ)								



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei,	sem prejuízo d	as sanções e	multas p	orevistas ne	ste ato convo	catório, d	que a emp	presa
		(denominação	da	pessoa	jurídica),	com	CNPJ	n'
	e Inscrição Es	tadual nº		, é	MEI, ME e o	u EPP ,	nos termo	s do
enquadramento previsto nos incis	os do § 4º do art	i. 3º da Lei Con	nplementa	ar nº 123, de	14 de dezemb	ro de 200	6, alterada	pela
Lei Complementar n° 147, de 07	de agosto de 20	014, cujos term	os DECL/	ARO conhec	er na íntegra,	estando a	ıpta, portar	nto, a
exercer o direito de preferência o	como critério de	desempate no	procedim	nento licitató	rio deste Preg	ão Eletrô	nico, reali	izado
pela Prefeitura do Município de C	onchal.							
	Local e	data, de	9	2023.				
	-	Assina	tura	_				
		(carimbo	CNP I)					



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

						,	inscrita	no CNPJ n°			e
Inscrição	Estadual	nº		, por	intermédio	de	seu	representante	legal	0	Sr.(a
			portador(a) do RG nº		_e CPF	n°		_, DECLA	۹RA,	por set
representa	ante legal inf	ra-assii	nado que conhece	e aceita o i	inteiro teor c	ompleto	do ed	ital deste Pregão	, ressalv	ado c	direito
recursal, b	oem como d	le que	recebeu todos os	documento	os e informa	ções n	ecessá	rias para o cum	primento	integ	ıral das
obrigações	s desta licitaç	ção.									
			Local	e data,	de	20	23.				
				As	sinatura						
				(carin	nbo CNPJ)	_					



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

	, insc	rita no CNPJ n°	e Inscrição
Estadual nº	, por intermédio de seu	representante legal o Sr.(a)	
portador(a) do RG n°	e CPF n°	, DECLARA para fins	s do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei Federal nº 8.660	o atualizada, que não emprega n	nenor de 18 anos (dezoito) anos er	m trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega m	nenor de dezesseis anos.		
Ressalva: emprega menor a p	artir dos 14 (quatorze) anos, na c	condição de aprendiz. ().	
(Observação: em caso afirmat	ivo, assinalar a ressalva acima).		
	Local e data,	de 2023.	
	Assir	natura	
	(carimb	o CNPJ)	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

					, nome da emp	resa (CNPJ)		(
Inscrição	Estadual	n°	,	com	(endereço	completo)	à	Rua/Avenida
			, DECLARA	sob as pena	as da lei, que	até a presente	data	inexistem fatos
impeditivos posteriores.	oara habilitaçã	o e cont	tratação com a adminis	stração públic	a, ciente da ol	origatoriedade d	e decla	ırar ocorrências
			Local e data,	de	2023.			
			A	Assinatura				
			(ca)	rimho CNP I)	_			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.075/23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Compreende o objeto deste certame Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos de "A" a "Z" constantes na tabela CMED/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através da aplicação de índice percentual de descontos para o Departamento de Saúde de Conchal/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- 2.1. Considerando necessário a aquisição de medicamentos diversos de "A" a "Z" constantes na Tabela CMED / ANVISA para atendimento aos pacientes e também para determinação judicial ou mediante avaliação social.
- 2.2. Serão aceitos medicamento(s): éticos (referência), genérico(s), definidos pela Lei nº. 9.787/99 e similar(es), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, de 29/05/2003.
- 2.3 Busca-se atender as necessidades para melhores condições de assistência à saúde da população, através da Política Nacional de Assistência Farmacêutica que dispõe sobre ações de promoção, proteção e recuperação da saúde por meio da aquisição de medicamentos que possam resultar em melhoria na qualidade de vida da população em geral. Ainda possui com o objetivo padronizar a relação de medicamentos específicos para tratamento fornecidos pelo município, considerando os medicamentos essenciais para a população e com redução de custos e aquisição com preços menores.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. QUANTITATIVO:

ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE APLICAÇÃO DO R\$ ESTIMADO MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA DESCONTO Aquisição de medicamentos ÉTICOS (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços Preço Fábrica (PF) 1 R\$ 250.000,00 de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. Aguisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de Preço Fábrica (PF) 1 R\$ 700.000,00 "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. Aquisição de medicamentos SIMILARES INTERCAMBIÁVEIS com base na Lista de Preço Fábrica (PF) 1 R\$ 250.000,00 Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 e-mails: contratos@conchal.sp.gov.br licitacao@conchal.sp.gov.br Página 20 de 52

O Preço Fábrica (PF) é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA	APLICAÇÃO DO DESCONTO	R\$ ESTIMADO
Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF) ¹	R\$ 250.000,00
Aquisição de medicamentos <u>ÉTICOS</u> (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ²	R\$ 150.000,00
Aquisição de medicamentos <u>GENÉRICOS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ²	R\$ 150.000,00
Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES</u> <u>INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ²	R\$ 150.000,00
Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) ²	R\$ 100.000,00

3.2. <u>DOS MEDICAMENTOS:</u>

	MEDICAMENTOS ÉTICOS (JUDICIAIS)							
ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	MEDICAMENTO					
01	500	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ALENTHUS XR 150MG					
02	500	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ALENTHUS XR 75MG					
03	800	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ATORVASTATINA 10MG					
04	700	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ALOPURINOL 100 MG					
05	1500	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	AMIODARONA 200 MG					
06	50	Blíster com 04 cápsulas	ADERA D3 15.000 UI (COLECALCIFEROL)					
07	50	Blíster com 04 cápsulas	ADERA D3 7.000 UI (COLECALCIFEROL)					
08	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	BENICAR HCT 40/25 MG					
09	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	BISOPROLOL 2,5 MG					

.

² O **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)** é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Comunicado nº 6, de 5 de setembro de 2013) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.



10	6000	Comp. em Blísteres com	CARVEDILOL 25MG
		10, 20 ou 30	S, ii (1 = 3 , 2 S = 2 S , 11 S
11	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CLOPIDOGREL 75 MG
12	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100MG
13	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DIOVAN HCT 320+25 MG
14	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DIOVAN HCT 320+12,5 MG
15	500	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG
16	500	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DAFLON 500 MG
17	400	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DULOXETINA 30 MG
18	400	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DULOXETINA 60 MG
19	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	EDOXABANA 60 MG
20	400	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ENTRESTO 97/103 MG
21	400	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ENTRESTO 24/26 MG
22	500	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ESPIRONOLACTONA 25 MG
23	450	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FUROSEMIDA 40 MG
24	2200	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FORXIGA (DAPAGLIFLOZINA 10MG)
25	100	Latas 800 g	LEITE NAN SCIENCEPRO ESPESSAR NESTLÉ
26	60	FR 20 ml	CANABIDIOL 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
27	1500	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	GALVUS MET 50/500 MG
28	1500	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	GALVUS MET 50/1000 MG
29	450	Saches 4.135g	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1.5 + 1.2G
30	100	Frasco 10ml	INSULINA GLARGINA (LANTUS) 100UI/ML
31	150	Caneta 1,5 mL	INSULINA GLARGINA 300U/ML (TOUJEO)
32	30	Frasco 10ml	INSULINA GLULISINA (APIDRA)100UI/ML
33	150	Frasco 10ml	INSULINA ASPARTE (NOVARRAPID)100UI/ML
34	50	Frasco 10 mL	INSULINA LISPRO HUMALOG 100UI/ML
35	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	MANIDIPINO 10MG
36	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	MECLIZINA 25MG
37	1.500	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	METOPROLOL 25 MG



		Comp. em Blísteres com	
38	1500	10, 20 ou 30	METOPROLOL 50 MG
39	1.500	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	METOPROLOL 100 MG
40	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	METFORMINA 850 MG
41	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	NESINA PIO 25 + 30 MG
42	1.000	Blíster com 28 cápsulas	OMEPRAZOL 20 MG
43	1.000	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	OLANZAPINA 10 MG
44	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PLAXIL CR 250 MG
45	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PANTOPRAZOL 40MG
46	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PHAMATON COMPLEX
47	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PREDNISONA 5 MG
48	1500	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PRADAXA 150 MG
49	1500	Comp. em Blísteres com 10 ou 30	RIVAROXABANA 20MG
50	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20/10MG (MANIPULADO)
51	780	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	SOMALGIN CARDIO 100MG
52	1440	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	TOUTEVIT (VITAMINA E) 400 MG
53	780	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	VITERGAN ZINCO PL
54	720	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	XYGDUO XR 10/1000 MG
55	780	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ZOLPIDEM 10MG
56	5.000	Frascos com 25 ou 50	DEPAKENE 250 MG
57	2.000	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CARBAMAZEPINA 200 MG
58	800	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FENOBARBITAL 100 MG
59	400	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DOXAZOSINA 4 MG
60	2.000	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PROLOPA 200/50 MG (LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA)
61	1.500	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PRAMIPEXOL 1 MG
62	750	Comp. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG
63	12 latas	Lata 400 gr	ENSURE SUPLEMENTO NUTRICIONAL
64	1.000	Comp. em Blísteres com	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 300 MG



	10, 20 ou 30	

	MEDICAME	ENTOS GENÉRICOS, SIMII	LARES INTERCAMBIÁVEIS E NÃO INTERCAMBIÁVEIS
ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	MEDICAMENTO
01	300.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	AAS 100MG
02	600	FR/120 ml	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/ML SEM AÇUCAR
03	600	FR/120 ml	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 25MG/ML SEM AÇUCAR
04	600	AMP/1 ml	ACETATO E FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA
05	5.000	COMP. em Blíster c/30 Sulcados	ACICLOVIR 400MG
06	600	TUBO/10g	ACICLOVIR 5% POMADA
07	600	AMP/5 ml	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG
08	400.000	COMP. em Blíster c/20	ÁCIDO FÓLICO 5 MG
09	150.000	Blíster ou Frasco c/ 25 comp.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG
10	5.000	FR/100 ml	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML
11	600	AMP/1 ml	ADRENALINA 1MG/1ML – IM/IV/SC/IC
12	8.000	AMP/10 ml	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO
13	500	COMP. em Blister para Dose Unitária	ALBENDAZOL 400 MG
14	700	FR/ 10 ml	ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
15	1.500	COMP. em Blister Dose Unitária	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG
16	20.000	COMP. em Blísteres com,20 ou 30	ALOPURINOL 100 MG
17	200.000	COMP. em Blísteres 10,20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	ALPRAZOLAM 1 MG
18	3.000	FR/120 ml	. AMBROXOL, CLORIDRATO XPE ADULTO 30 MG/5ML SEM AÇÚCAR
19	3.000	FR/120 ml	AMBROXOL,CLORIDRATO XPEI INFANTIL 15 MG/5ML SEM AÇÚCAR
20	6.000	COMP. em Blísteres 10,20 ou 30	AMINOFILINA 100 MG
21	200	AMP/ 10 ml	AMINOFILINA 24 MG/ML IV
22	1.000	FR/ 70 ml	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 400+ 57 MG
23	60.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG



24	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG
25	5.000	FR/ 150 ml	AMOXICILINA 250/5MG SUSPENSÃO ORAL
26	15.000	COMP. em Blísteres com 15, 21 ou 30	AMOXICILINA 500 MG
27	15.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG
28	7.000	Blíster com 3 comp. ou Blister com Dose Unitária	AZITROMICINA 500MG
29	600	FR/ 15 ml	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200 MG/5 ML
30	200	AMP / 1ml	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG
31	600	AMP / 2ml	AMICACINA, SULFATO DE 500 MG
32	300	AMP/10 ml	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %
33	8.000	AMP/10 ml	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL COM DILUENTE
34	7.000	AMP/10 ml	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI INJETÁVEL COM DILUENTE
35	8.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG
36	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 ou Blister com Dose Unitária	BISACODIL 5MG
37	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	BROMAZEPAM 3MG
38	150	FR/20 ml	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML
39	200	AMP/2 ml	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML SIMPLES
40	8.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA10 MG SIMPLES
41	300	AMP/5 ml	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 + 500 MG/ML COMPOSTO
42	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG+ 250 MG DIPIRONA, BROMETO DE COMPOSTO
43	200	FR/ 10 ml	SALBUTAMOL 5 MG GOTAS NEBULIZAÇÃO
44	35.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	BROMOPRIDA 10 MG
45	500	FR/ 20 ml	BROMOPRIDA 4MG/ML
46	500	AMP/ 2 ml	BROMOPRIDA 5MG/ML IM
47	60.000	COMP. em Blísteres com 14, ou 28	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG



48	60.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CARBAMAZEPINA200 MG
49	1.000	FR/100 ml	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML
50	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 10 MG
51	200	AMP/10 ml	CLORETO DE SÓDIO 20 % IV
52	200.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	CARVEDILOL 12,5 MG
53	150.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	CARVEDILOL 3,125MG
54	5.000	FR / AMP / EV	CEFTRIAXONA 1G EV
55	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 600 MG + 200 UI
56	30.000	FR/AMP/IM	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE SOLUÇÃO DE LIDOCAÍNA 1% 3,5 ML IM
57	500	TUBO 30 g	CETOCONAZOL CREME
58	1.000	AMP/2 ml	CETOPROFENO 50MG/ML IM
59	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CETOPROFENO 50MG
60	8.000	AMP/2 ml	CIANOCOBALAMINA 2500 MCG/ML TIAMINA 50 MG/ML PIRIDOXINA 50 MG/ML
61	60.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	CILOSTAZOL 100 MG
62	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	CINARIZINA 25 MG
63	15.000	Blíster 14 comp.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG
64	150	FR/5 ml	CIPROFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO
65	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CLOBAZAM 10 MG
66	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG
67	3.000	FR/20 ml	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
68	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível Comprimidos Sulcados	CLONAZEPAM 2 MG
69	200	AMP/10 ml	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % INJETÁVEL
70	1.000	FR/30 ml	CLORETO DE SÓDIO E BENZALCÔNIO 0,9%
71	2.500	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE100 MG
72	1.500	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG



73	2.000	TUBO/30 g	COLAGENASE COM CLORANFENICOL
74	2.000	TUBO/30 g	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL
75	100.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	COMPLEXO B (NÃO PODE SER FRASCO)
76	500	AMP/ 2 ml	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2 B3 PRO. VIT. B5 E B6) INJETÁVEL
77	600.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG
78	2.000	FR 60 ml	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML
79	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CEFALEXINA 500 MG
80	200	FR 3 ml	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL
81	200	FR/100 ml	DELTAMETRINA SHAMPOO
82	100	AMP/ 2 ml	DESLANOSIDEO 0,2MG IM
83	1.000	AMP/ 2,5 ml	DEXAMETASONA 4MG/ML
84	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DEXAMETASONA 4 MG
85	1.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DIGOXINA 0,25 MG
86	100	AMP/2 ml	DIAZEPAM 10MG/ML
87	10.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
88	1.000	AMP/3 ml	DICLOFENACO SÓDICO 75MG IM
89	500	AMP/10 ml/EV	DIMENIDRINATO3MG/ML CLOR. PIRIDOXINA 5MG/ML GLICOSE 100MG/ML FRUTOSE100MG/ML
90	1.000	AMP/1 ml	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATODISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML +2MG/ML
91	800	AMP/2 ml	DIPIRONA 500MG/ML / IM/EV
92	8.000	FR 10 ml	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
93	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DIPIRONA SÓDICA 500 MG
94	100	AMP/10 ml	DOPAMINA 50 MG
95	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DOXASOZINA, MESILATO DE 4MG
96	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE 60MG
97	2.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DIMENIDRINATO 100 MG
98	10.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DIAZEPAM 10 MG
99	200	Emb. com 10 seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG
100	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ESPIRONOLACTONA 25 MG
101	2.000	AMP/1 ml	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG
102	30.000	COMP. em Blísteres	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG



		com 10, 20 ou 30	
103	100	AMP/2 ml	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML
104	200	AMP/5 ml	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML IV/IM
105	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FENOBARBITAL 100 MG
106	200	AMP/2 ml	FENOBARBITAL 100 MG/ML
107	100	FR/20 ml	FENOBARBITAL 40 MG/ML
108	500	TUBO/ 30 g	FIBRINOLISINA +CLORANFENICOL +DESOXIRRIBONUCLEASE 1UG + 666 U/G + 10MG/G
109	15.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FINASTERIDA 5 MG
110	100	AMP/ 1 ml	FITOMENADIONA 10MG/IM
111	500	ENVELOPE 8 g	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G
112	1.500	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 com Divisão para Dose Unitária	FLUCONAZOL 150MG
113	60.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG
114	100	FR/5 ml	FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 10%
115	3.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FLUNARIZINA 10 MG
116	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FUROSEMIDA 40 MG
117	300	AMP/2 ml	FUROSEMIDA 20 MG
118	1.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FENAZOPIRIDINA 100 MG
119	1.000	AMP/2 ml	GENTAMICINA, SULFATO DE 80 MG/ML
120	200.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	GLICLAZIDA 30MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
121	500	AMP/ 10 ml	GLICOSE 25% EV
122	500	AMP/ 10 ml	GLICOSE 50% EV
123	100	AMP/ 10 ml	GLUCONATO DE CALCIO 10% EV
124	7.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	HALOPERIDOL 1MG
125	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	HALOPERIDOL 5MG
126	100	AMP/ 1 ml	HALOPERIDOL 5MG/ML IM/IV
127	500	AMP/ 1 ml	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML
128	200.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG
129	500	FR/AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG
130	500	FR/AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO100MG
131	150	FR/150 ml	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL
132	6.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	IBUPROFENO 300 MG
133	3.000	FR/20 ml	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS



134	200	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE 5 MG/SUBLINGUAL
135	500	Emb. com 5, 8, 12 saches 250 mg cada	IMIQUIMODE 5%
136	6.000	COMP. em Blíster c/6 ou com Divisão Dose Unitária	IVERMECTINA 6 MG
137	200.000	COMP. em Blísteres com 30 se possível com	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/ 50MG
138	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	LÍTIO, CARBONATO DE 300 MG
139	10.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	LEVOMEPROMAZINA 25MG
140	10.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	LEVOMEPROMAZINA 100 MG
141	100.000	COMP. em Blíster com 30	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
142	100.000	COMP. em Blíster com 30	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
143	80.000	COMP. em Blíster com 30	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
144	1.000	TUBO/30g	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20 MG/G GELEIA 2%
145	500	FR/20 ml	LIDOCAÍNA ANESTÉSICO 2% S/V CONSTRITOR
146	50	FR/20 ml	LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:200.000 -2%
147	2 .000	COMP. em Blíster com 10	LORATADINA 10 MG
148	80.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	METILDOPA 250 MG
149	5.000	AMP/2ml	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG
150	100	AMP/3ml	MIDAZOLAM, MALEATO DE 5MG/ML
151	1.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	MORFINA, SULFATO DE 30 MG
152	1.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	MORFINA, SULFATO DE 10 MG
153	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 28,30	MIRTAZAPINA 15 MG
154	1.000	Pomada 15 g	MUPIROCINA 20 MG/ G
155	5.000	TUBO/ 10g	NEOMICINA, SULFATO DE 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G
156	3.000	FR/15 ml	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML
157	50.000	COMP. em Blíster com 10	NIMESULIDA100MG
158	2.000	BISNAGAS/50 g	NISTATINA CREME VAGINAL
159	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	NITRAZEPAM 5 MG
160	8.000	COMP. em Blíster com 14	NITROFURANTOÍNA 100MG
161	5.000	COMP. em Blíster com 14	NORFLOXACINO 400 MG



162	1.500	FR/100 ml	ÓLEO MINERAL
163	500.000	COMP. em Blísteres com 14,28	OMEPRAZOL 20 MG
164	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	OXCARBAZEPINA 300MG
165	50	FR/100 ml	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM SERINGAS DOSADORAS
166	2.500	TUBO/ 45 g	ÓXIDO DE ZINCO 100MG + COLECALCIFEROL 400UI/G + PALMITATO DE RETINOL 1000UI/G
167	50.000	COMP. em Blíster com 10	PARACETAMOL 750MG
168	20.000	COMP. em Blíster com 30 se possível com Comprimidos Sulcados	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG
169	10.000	COMP. em Blísteres com 12, 24 ou 36	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO DE 500/30 MG
170	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PREDNISONA 20 MG
171	6.000	FR/ 60 ml	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML
172	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PREDNISONA 5MG
173	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PREGABALINA 75 MG
174	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PROMETAZINA 25 MG
175	1.000	AMP/2 ml	PROMETAZINA 25 MG/ML
176	50.000	COMP. em Blíster com 50	PROPATILNITRATO 10 MG
177	200	FR/ 30 ml	POLIVITAMÍNICO GOTAS SOLUÇÃO ORAL
178	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	RIVAROXABANA 10 MG
179	1.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	RIVAROXABANA 15 MG
180	30.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	RIVAROXABANA20 MG
181	5.000	AMP/ 5ml	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG EV
182	300	FR/120 ml	SALBUTAMOL 2MG/5ML
183	3.000	COMP. em Blísteres c/6 ou com Divisão Dose Unitária	SECNIDAZOL 1 G
184	300.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	SERTRALINA 50 MG
185	60.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	SULFATO FERROSO 40 MG
186	10.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG
187	1.500	Bisnagas 50 g	SULFADIAZINA DE PRATA 1%
188	10.000	FR/10 ml	SIMETICONA 75 MG/ML
189	100	AMP/1 ml	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG
190	600	TUBO/ 45 g	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25 +12,5 MG/G CREME



			VAGINAL COM APLICADORES
191	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	TIAMINA 300 MG
192	100	FR/ 5 ml	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3 %
193	100.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	TRAMADOL 50 MG
194	50	FR/5 ml	TROPICAMIDA1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
195	200	FR/AMP com 2 ml de diluente	TENOXICAM PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE
196	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	VARFARINA 5 MG
197	10.000	COMP. em Blísteres com 04, 08 ou 30	VITAMINA D DPREV 7.000 UI COLECALCIFEROL
198	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	VITAMINAS E SAIS MINERAIS (NÃO PODE SER FRASCO)
199	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	VENLAFAXINA CLORIDRATO DE 75 MG
200	8.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FENITOÍNA 100 MG CP
201	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	METOCLOPRAMIDA 10 MG
202	150	AMP/5 ml	BIPERIDENO 5 MG/ML AMPOLAS
203	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10 MG

	GI	ENÉRICOS, SIMILARES IN	TERCAMBIÁVEIS E NÃO INTERCAMBIÁVEIS
ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	MEDICAMENTO
1	300.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	AAS 100MG
2	600	FR/120 ml	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/ML SEM AÇUCAR
3	600	FR/120 ml	ACEBROFILINA XPE INFANTIL 25MG/ML SEM AÇUCAR
4	600	AMP/1 ml	ACETATO E FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA
5	5.000	COMP. em Blíster c/30 Sulcados	ACICLOVIR 400MG
6	600	TUBO/10g	ACICLOVIR 5% POMADA
7	600	AMP/5 ml	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG
8	400.000	COMP. em Blíster c/20	ÁCIDO FÓLICO 5 MG
9	150.000	Blíster ou Frasco c/ 25 comp.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG
10	5.000	FR/100 ml	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML
11	600	AMP/1 ml	ADRENALINA 1MG/1ML – IM/IV/SC/IC
12	8.000	AMP/10 ml	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO
13	500	COMP. em Blister para Dose Unitária	ALBENDAZOL 400 MG
14	700	FR/ 10 ml	ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
15	1.500	COMP. em Blister Dose	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG



		Unitária	
16	20.000	COMP. em Blísteres com,20 ou 30	ALOPURINOL 100 MG
17	200.000	COMP. em Blísteres 10,20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	ALPRAZOLAM 1 MG
18	3.000	FR/120 ml	. AMBROXOL, CLORIDRATO XPE ADULTO 30 MG/5ML SEM AÇÚCAR
19	3.000	FR/120 ml	AMBROXOL,CLORIDRATO XPEI INFANTIL 15 MG/5ML SEM AÇÚCAR
20	6.000	COMP. em Blísteres 10,20 ou 30	AMINOFILINA 100 MG
21	200	AMP/ 10 ml	AMINOFILINA 24 MG/ML IV
22	1.000	FR/ 70 ml	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 400+ 57 MG
23	60.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG
24	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG
25	5.000	FR/ 150 ml	AMOXICILINA 250/5MG SUSPENSÃO ORAL
26	15.000	COMP. em Blísteres com 15, 21 ou 30	AMOXICILINA 500 MG
27	15.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG
28	7.000	Blíster com 3 comp. ou Blister com Dose Unitária	AZITROMICINA 500MG
29	600	FR/ 15 ml	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200 MG/5 ML
30	200	AMP / 1ml	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG
31	600	AMP / 2ml	AMICACINA, SULFATO DE 500 MG
32	300	AMP/10 ml	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %
33	8.000	AMP/10 ml	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL COM DILUENTE
34	7.000	AMP/10 ml	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI INJETÁVEL COM DILUENTE
35	8.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG
36	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 ou Blister com Dose Unitária	BISACODIL 5MG
37	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com	BROMAZEPAM 3MG
		Comprimidos Sulcados	



39	200	AMP/2 ml	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML SIMPLES
40	8.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA10 MG SIMPLES
41	300	AMP/5 ml	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 + 500 MG/ML COMPOSTO
42	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG+ 250 MG DIPIRONA, BROMETO DE COMPOSTO
43	200	FR/ 10 ml	SALBUTAMOL 5 MG GOTAS NEBULIZAÇÃO
44	35.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	BROMOPRIDA 10 MG
45	500	FR/ 20 ml	BROMOPRIDA 4MG/ML
46	500	AMP/ 2 ml	BROMOPRIDA 5MG/ML IM
47	60.000	COMP. em Blísteres com 14, ou 28	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG
48	60.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CARBAMAZEPINA200 MG
49	1.000	FR/100 ml	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML
50	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE 10 MG
51	200	AMP/10 ml	CLORETO DE SÓDIO 20 % IV
52	200.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	CARVEDILOL 12,5 MG
53	150.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	CARVEDILOL 3,125MG
54	5.000	FR / AMP / EV	CEFTRIAXONA 1G EV
55	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 600 MG + 200 UI
56	30.000	FR/AMP/IM	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE SOLUÇÃO DE LIDOCAÍNA 1% 3,5 ML IM
57	500	TUBO 30 g	CETOCONAZOL CREME
58	1.000	AMP/2 ml	CETOPROFENO 50MG/ML IM
59	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CETOPROFENO 50MG
60	8.000	AMP/2 ml	CIANOCOBALAMINA 2500 MCG/ML TIAMINA 50 MG/ML PIRIDOXINA 50 MG/ML
61	60.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	CILOSTAZOL 100 MG
62	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	CINARIZINA 25 MG



63	15.000	Blíster 14 comp.	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG
64	150	FR/5 ml	CIPROFLOXACINO 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO
65	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CLOBAZAM 10 MG
66	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG
67	3.000	FR/20 ml	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
68	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível Comprimidos Sulcados	CLONAZEPAM 2 MG
69	200	AMP/10 ml	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % INJETÁVEL
70	1.000	FR/30 ml	CLORETO DE SÓDIO E BENZALCÔNIO 0,9%
71	2.500	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE100 MG
72	1.500	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG
73	2.000	TUBO/30 g	COLAGENASE COM CLORANFENICOL
74	2.000	TUBO/30 g	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL
75	100.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	COMPLEXO B (NÃO PODE SER FRASCO)
76	500	AMP/ 2 ml	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2 B3 PRO. VIT. B5 E B6) INJETÁVEL
77	600.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG
78	2.000	FR 60 ml	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML
79	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	CEFALEXINA 500 MG
80	200	FR 3 ml	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL
81	200	FR/100 ml	DELTAMETRINA SHAMPOO
82	100	AMP/ 2 ml	DESLANOSIDEO 0,2MG IM
83	1.000	AMP/ 2,5 ml	DEXAMETASONA 4MG/ML
84	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DEXAMETASONA 4 MG
85	1.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DIGOXINA 0,25 MG
86	100	AMP/2 ml	DIAZEPAM 10MG/ML
87	10.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
88	1.000	AMP/3 ml	DICLOFENACO SÓDICO 75MG IM
89	500	AMP/10 ml/EV	DIMENIDRINATO3MG/ML CLOR. PIRIDOXINA 5MG/ML GLICOSE 100MG/ML FRUTOSE100MG/ML
90	1.000	AMP/1 ml	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATODISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML +2MG/ML
91	800	AMP/2 ml	DIPIRONA 500MG/ML / IM/EV
92	8.000	FR 10 ml	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL
93	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DIPIRONA SÓDICA 500 MG



94	100	AMP/10 ml	DOPAMINA 50 MG
95	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DOXASOZINA, MESILATO DE 4MG
96	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 se possível com Comprimidos Sulcados	DILTIAZEM, CLORIDRATO DE 60MG
97	2.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DIMENIDRINATO 100 MG
98	10.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	DIAZEPAM 10 MG
99	200	Emb. com 10 seringas	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG
100	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ESPIRONOLACTONA 25 MG
101	2.000	AMP/1 ml	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG+VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG
102	30.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG
103	100	AMP/2 ml	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML
104	200	AMP/5 ml	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML IV/IM
105	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FENOBARBITAL 100 MG
106	200	AMP/2 ml	FENOBARBITAL 100 MG/ML
107	100	FR/20 ml	FENOBARBITAL 40 MG/ML
108	500	TUBO/ 30 g	FIBRINOLISINA +CLORANFENICOL +DESOXIRRIBONUCLEASE 1UG + 666 U/G + 10MG/G
109	15.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FINASTERIDA 5 MG
110	100	AMP/ 1 ml	FITOMENADIONA 10MG/IM
111	500	ENVELOPE 8 g	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631 G
112	1.500	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30 com Divisão para Dose Unitária	FLUCONAZOL 150MG
113	60.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG
114	100	FR/5 ml	FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 10%
115	3.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FLUNARIZINA 10 MG
116	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FUROSEMIDA 40 MG
117	300	AMP/2 ml	FUROSEMIDA 20 MG
118	1.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FENAZOPIRIDINA 100 MG
119	1.000	AMP/2 ml	GENTAMICINA, SULFATO DE 80 MG/ML
120	200.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	GLICLAZIDA 30MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
121	500	AMP/ 10 ml	GLICOSE 25% EV



122	500	AMP/ 10 ml	GLICOSE 50% EV
123	100	AMP/ 10 ml	GLUCONATO DE CALCIO 10% EV
124	7.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	HALOPERIDOL 1MG
125	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	HALOPERIDOL 5MG
126	100	AMP/ 1 ml	HALOPERIDOL 5MG/ML IM/IV
127	500	AMP/ 1 ml	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML
128	200.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25MG
129	500	FR/AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG
130	500	FR/AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO100MG
131	150	FR/150 ml	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL
132	6.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	IBUPROFENO 300 MG
133	3.000	FR/20 ml	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS
134	200	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE 5 MG/SUBLINGUAL
135	500	Emb. com 5, 8, 12 saches 250 mg cada	IMIQUIMODE 5%
136	6.000	COMP. em Blíster c/6 ou com Divisão Dose Unitária	IVERMECTINA 6 MG
137	200.000	COMP. em Blísteres com 30 se possível com	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/ 50MG
138	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	LÍTIO, CARBONATO DE 300 MG
139	10.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	LEVOMEPROMAZINA 25MG
140	10.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	LEVOMEPROMAZINA 100 MG
141	100.000	COMP. em Blíster com 30	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG
142	100.000	COMP. em Blíster com 30	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
143	80.000	COMP. em Blíster com 30	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
144	1.000	TUBO/30g	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 20 MG/G GELEIA 2%
145	500	FR/20 ml	LIDOCAÍNA ANESTÉSICO 2% S/V CONSTRITOR
146	50	FR/20 ml	LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1:200.000 -2%
147	.000	COMP. em Blíster com 10	LORATADINA 10 MG
148	80.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	METILDOPA 250 MG
149	5.000	AMP/2ml	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG
150	100	AMP/3ml	MIDAZOLAM, MALEATO DE 5MG/ML
151	1.000	COMP. em Blísteres	MORFINA, SULFATO DE 30 MG



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	1	com 10, 20 ou 30	
152	1.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	MORFINA, SULFATO DE 10 MG
153	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 28,30	MIRTAZAPINA 15 MG
154	1.000	Pomada 15 g	MUPIROCINA 20 MG/ G
155	5.000	TUBO/ 10g	NEOMICINA, SULFATO DE 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G
156	3.000	FR/15 ml	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML
157	50.000	COMP. em Blíster com 10	NIMESULIDA100MG
158	2.000	BISNAGAS/50 g	NISTATINA CREME VAGINAL
159	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	NITRAZEPAM 5 MG
160	8.000	COMP. em Blíster com 14	NITROFURANTOÍNA 100MG
161	5.000	COMP. em Blíster com 14	NORFLOXACINO 400 MG
162	1.500	FR/100 ml	ÓLEO MINERAL
163	500.000	COMP. em Blísteres com 14,28	OMEPRAZOL 20 MG
164	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	OXCARBAZEPINA 300MG
165	50	FR/100 ml	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM SERINGAS DOSADORAS
166	2.500	TUBO/ 45 g	ÓXIDO DE ZINCO 100MG + COLECALCIFEROL 400UI/G + PALMITATO DE RETINOL 1000UI/G
167	50.000	COMP. em Blíster com 10	PARACETAMOL 750MG
168	20.000	COMP. em Blíster com 30 se possível com Comprimidos Sulcados	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG
169	10.000	COMP. em Blísteres com 12, 24 ou 36	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO DE 500/30 MG
170	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PREDNISONA 20 MG
171	6.000	FR/ 60 ml	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML
172	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PREDNISONA 5MG
173	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PREGABALINA 75 MG
174	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	PROMETAZINA 25 MG
175	1.000	AMP/2 ml	PROMETAZINA 25 MG/ML
176	50.000	COMP. em Blíster com 50	PROPATILNITRATO 10 MG
177	200	FR/ 30 ml	POLIVITAMÍNICO GOTAS SOLUÇÃO ORAL
178	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	RIVAROXABANA 10 MG
179	1.000	COMP. em Blísteres	RIVAROXABANA 15 MG



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		com 10, 20 ou 30	
180	30.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	RIVAROXABANA20 MG
181	5.000	AMP/ 5ml	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG EV
182	300	FR/120 ml	SALBUTAMOL 2MG/5ML
183	3.000	COMP. em Blísteres c/6 ou com Divisão Dose Unitária	SECNIDAZOL 1 G
184	300.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	SERTRALINA 50 MG
185	60.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	SULFATO FERROSO 40 MG
186	10.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 400/80 MG
187	1.500	Bisnagas 50 g	SULFADIAZINA DE PRATA 1%
188	10.000	FR/10 ml	SIMETICONA 75 MG/ML
189	100	AMP/1 ml	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG
190	600	TUBO/ 45 g	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25 +12,5 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADORES
191	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	TIAMINA 300 MG
192	100	FR/ 5 ml	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,3 %
193	100.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	TRAMADOL 50 MG
194	50	FR/5 ml	TROPICAMIDA1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA
195	200	FR/AMP com 2 ml de diluente	TENOXICAM PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE
196	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	VARFARINA 5 MG
197	10.000	COMP. em Blísteres com 04, 08 ou 30	VITAMINA D DPREV 7.000 UI COLECALCIFEROL
198	50.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	VITAMINAS E SAIS MINERAIS (NÃO PODE SER FRASCO)
199	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	VENLAFAXINA CLORIDRATO DE 75 MG
200	8.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	FENITOÍNA 100 MG CP
201	5.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	METOCLOPRAMIDA 10 MG
202	150	AMP/5 ml	BIPERIDENO 5 MG/ML AMPOLAS
203	20.000	COMP. em Blísteres com 10, 20 ou 30	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO DE 10 MG

3.3. DAS SOLICITAÇÕES:

- 3.3.1. As solicitações serão efetuadas para a CONTRATADA conforme a necessidade do Depto de Saúde, através do envio de planilha constando a relação dos medicamentos requisitados de acordo com a sua denominação genérica e com o tipo de medicamento a ser fornecido, se ético e/ou genérico e/ou similar.
- 3.3.2. A CONTRATADA terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para preencher o formulário e devolver ao Depto de Saúde a planilha com a MARCA e o VALOR de cada medicamento solicitado, já inclusos os



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- "descontos" finais ofertados na sessão do pregão e considerando sempre o medicamento que for de menor preço da Lista de Medicamentos da TABELA CMED/ANVISA, com exceção daqueles que na solicitação tiverem seu nome ético exigido.
- 3.3.3. Após a devolução desta planilha preenchida, conforme modelo do ANEXO VIII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, o Depto de Saúde efetuará a confirmação dos valores e marcas e encaminharemos a licitante vencedora o pedido final, com os ajustes orçamentários e financeiros, quando necessários, para que sejam efetuadas as entregas dentro dos prazos mencionados no item 5. deste Termo.

3.4. DO VALOR DOS MEDICAMENTOS:

- 3.4.1. O valor dos medicamentos a serem fornecidos, terá como base o valor constante da Lista de Preços dos Medicamentos da TABELA CMED/ANVISA, vigente na data da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, levando-se em consideração o valor do "desconto" oferecido pela LICITANTE VENCEDORA.
- 3.4.2. Os medicamentos a serem adquiridos "não padronizados" constantes da listagem divulgada pela Câmara de Regulação CMED, utilizando-se o Preço Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG).
- 3.4.3. Serão aceitos medicamento(s): éticos (referência), genérico(s), definidos pela Lei nº 9.787/99 e similar(es), desde que atendam à legislação vigente para o Registro de Medicamentos, de acordo com a Resolução RDC nº. 133, de 29/05/2003.

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 4.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1 Em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da requisição

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 08:00 às 16:00.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência.
- 6.3. Vigência de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. CEMEC - Rua Minas Gerais, n° 279 Parque Industrial em Conchal – SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8666 – e-mail: diretoria_saude@conchal.sp.gov.bre saude10@conchal.sp.gov.bre ou em outro local designado pelo Departamento competente



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. GARANTIA/VALIDADE:

8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação

9. AMOSTRA:

9.1.

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.1. Wagner E. Fadel Lozano Diretor do Depto de Saúde
- 10.2. Marco Aurélio Campos Refundini Assessor de Departamento
- 10.2. Adriana Tognolli da Silva Encarregado da Seção de Assistência Farmacêutica

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 A despesa decorrente correrá por conta da dotação orçamentária do elemento relativo ao exercício de 2023, a saber:
- 11.1.1. n° 3.3.90.30.09.00.00 (1493) (1497) Fonte: Tesouro
- 11.1.2. n° 3.3.90.30.09.00.00 (1509)(1511)- Fonte: Estadual Qualis Mais
- 11.1.3. n° 3.3.90.30.09.00.00 (1515)(1516)- Fonte: Estadual Glicemia
- 11.1.4. n° 3.3.90.30.09.00.00 (1523)(1524)- Fonte: Estadual Dose Certa
- 11.1.5. n° 3.3.90.30.09.00.00 (1526)(1528)- Fonte: Estadual AB
- 11.1.6. n° 3.3.90.30.09.00.00 (1532)(1534)- Fonte: Federal AB
- 11.1.7. n° 3.3.90.30.09.00.00 (1543) (1545) Fonte: Federal Assistência Farmacêutica

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. Conforme levantamento do Depto de Saúde em aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

13. RESPONSÁVEL/GESTOR

- 13.1. Wagner E. Fadel Lozano Diretor do Departamento de Saúde
- 13.2. Marco Aurélio Campos Refundini Assessor de Departamento Gestor
- 13.3. Adriana Tognolli da Silva Encarregado da Seção de Assistência Farmacêutica Fiscal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.075/23

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _	
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Apresentamos nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES NA TABELA CMED / ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTOS, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA	APLICAÇÃO DESCONTO	PERCENTUAL de DESCONTO (%)
01	Aquisição de medicamentos <u>ÉTICOS</u> (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de " A " a " Z " da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	
03	Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES</u> <u>INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED/ANVISA	APLICAÇÃO DESCONTO	PERCENTUAL de DESCONTO (%)
04	Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA.	Preço Fábrica (PF)	, % (por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 33,33%
05	Aquisição de medicamentos <u>ÉTICOS</u> (REFERÊNCIA) com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	% (por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 33,33%
06	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	% (por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 33,33%
07	Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES</u> <u>INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	% (por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 33,33%
08	Aquisição de medicamentos <u>SIMILARES NÃO-INTERCAMBIÁVEIS</u> com base na Lista de Preços de Medicamentos de "A" a "Z" da TABELA CMED / ANVISA. (**CAP**)	Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)	, % (por cento) Obs: limitar-se a 02 (dois) dígitos decimais. Exemplo: 33,33%

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO →	R\$ 2.000.000,00
-------------------------------------	------------------

*A interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Deciarações:	impostos, tax relacionadas financeiro ou	as, tributos, fret com a integral e previsão inflacion	e e demais encargos, xecução do objeto da nária e entre outros cor	assim como todas as d presente licitação, sem in forme <u>Sumula 10 do TCI</u>	_
	(ANEXO VI)	•	rtados atendem todas	as especificações exigio	das no Termo de Referência
Praça de pag	g amento : Bar 	nco:	Agência:	Conta Corrente	:, município:
Nome do respon	nsável pela ass	inatura da Ata	Registro de Preços: ₋		, portador do RG
n°	_ e CPF nº .		, Data Nas	scimento	, Nacionalidade:
, E	Estado Civil: _		_, Endereço Eletrôni	co Pessoal:	, Endereço
Eletrônico Institu	ıcional:			, Cargo/Função:	,
Telefone Pessoa	al:	, Tele	efone:	Endereço residencial:	
nº, Bairro _		, Cidade	, Estado	, CEP	·
		Local e	e data, de	2023.	
			Assinatura		



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.075/23

MODELO - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

DADOS	S DA EMPRE	SA CONTRATADA									
		ion controllation									
EMPRE	ESA:										
CNPJ:			Ins	scrição E	stadual:			Telefone: (2	xx) xxxx-x	xxx	
Endere	ço completo:										
Orçame	entista:			E	E-mail:						
DADOS	DO SOLICI	TANTE									
CNPJ:	45.331.188/0	1001-99 Municíj	oio de Conch	al - SP		F	Responsável:				
Rua Mii	nas Gerais, 2	279 Parque Industrial			e-mail:						
ITEM	GGREM	MEDICAMENTO	MARCA	TIPO (*3)	QTDE.	UNIDADE	Aplicação Desconto (*4)	VLR Unitário s/Desconto	Desc.	VLR Unitário c/Desconto	VALOR
1								R\$	0,00%	R\$	R\$
2								R\$	0,00%	R\$	R\$
3								R\$	0,00%	R\$	R\$
4								R\$	0,00%	R\$	R\$
5								R\$	0,00%	R\$	R\$
6								R\$	0,00%	R\$	R\$
7								R\$	0,00%	R\$	R\$
8								R\$	0,00%	R\$	R\$
			TOTA	L DOS N	1EDICAME	ENTOS				→	R\$
5	Solicitant	e (Farmacêutio Nome:	:0)	С)rçame	ntista da E Nome:	Empresa	Resp	onsáve I	el pela Apro Nome:	vação

^{* &}lt;sup>3</sup> Classificação dos medicamentos por tipo: **ÉTICO** ou **GENÉRICO** ou **SIMILAR**.

^{* &}lt;sup>4</sup> Classificação dos medicamentos para aplicação de descontos por tipo: Preço Fábrica (**PF**) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (**PMVG**).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.075/23

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2023, reuniram-se na Prefeitura	do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro
$\emph{Sr. Alex Cordeiro}, de acordo com o Decreto nº 4.790 de 15 de$	e junho de 2023, doravante denominada ÓRGÃO
GERENCIADOR, e de outro a empresa	, situada na
n° , Bairro, na cidade de,	Estado de, CEP, e-mail:
, Fone: () inscrita no CNPJ nº	e Inscrição Estadual nº
, representada pelo Sr.(a)	, portador(a) do CPF nº
e RG nº, denominada CON	NTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO"
nos termos do Decreto federal n° 10.024/19, Lei n° 10.520/02 e Le	ei Federal n° 8.666/93 atualizada e demais normas
legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentad	da, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi
homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VA	ANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os
preços para eventual aquisição e fornecimento de medicamento	os de "A" a "Z" constantes na tabela CMED /
ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através da apl	licação de índice percentual de descontos para o
Departamento de Saúde de Conchal/SP, nas quantidades, terme	os e condições descritas ANEXO VI - Termo de
Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, teno	do sido os referidos preços oferecidos pela empresa
cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima nun	nerado, perfazendo o valor global da ata em R\$
·	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- **4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- **4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- **4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- **6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- **6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- **6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- **7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- **7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- **7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Precos.
- **8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho:
- **8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- **8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- **8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, salvo na condição do item 17 deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias:
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
- IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
- V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- **10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
- II Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I advertência;
- Il multa de 10% (dez por cento) do valor pactuado,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial do Município ou em Jornal de grande circulação e até mesmo no DOE Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **Departamento requisitante** desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- **15.1.** As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n° 13.709/2018).
- **15.2.1.** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018), a saber:
 - a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

ALEX CORDEIRO Pregoeiro



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA (nome do representante) (cargo/função)

WAGNER E. FADEL LOZANO Diretor do Depto de Saúde

MARCO AURÉLIO CAMPOS REFUNDINI Assessor Departamento de Saúde – Gestor

ADRIANA TOGNOLLI DA SILVA Encarregado da Seção de Assistência Farmacêutica - Fiscal



CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CON	TRATADA: TRATO: ETO:	n° 48/23. Registro de preços para aquisição e fornecimento de medicamentos de "A" a 'Z" constantes na tabela CMED / ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) através da aplicação de índice
ADV	OGADO:	percentual de descontos. João Carlos Godoi Ugo.
Pelo	presente TEF	RMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos Cl	ENTES de que:
a)		ma referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo essual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)	Poderemos Decisões, m	ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e ediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c)	ao aludido p Contas do E	coníveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente rocesso, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de stado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de do-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d)	Qualquer alt	eração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo peticionando no processo.
2.	Damo-nos p	or NOTIFICADOS para:
a) b)	Se for o cas	amento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; o e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor que mais couber.
		Conchal//
Nom Carg	e: o:	GÃO/ENTIDADE:
Assir	natura:	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura	
Assinatura:	-
Pelo GESTOR:	
Nome.	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Assiriatura.	
Pelo FISCAL:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
A a a in a trump.	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	<u> </u>
Assinatura:	



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/23 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.075/23

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" CONSTANTES NA TABELA CMED / ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE ÍNDICE PERCENTUAL DE DESCONTOS.

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ n°:				
ENDEREÇO:				
e-mail:		.		
CIDADE:	ESTADO:	FONE: ()	FAX: ()	
PESSOA PARA CONTATO:				
DECLARO QUE RETIREI JI	INTO A INTERNET. IN	TEGRALMENTE O EDI	TAL DA LICITAÇÃO ACIMA ID	ENTIFICADA.
DECLARO QUE RETIREI JU	JNTO A INTERNET, IN	TEGRALMENTE O EDI	TAL DA LICITAÇÃO ACIMA ID	ENTIFICADA.
DECLARO QUE RETIREI JU		TEGRALMENTE O EDI		ENTIFICADA.

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.